

RESOLUÇÃO CME Nº 33, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico/2024, do Centro de Ensino "Maximus", na modalidade Educação Infantil, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, Resolução CME nº 23 de 28/02/2024 e Parecer CME nº 14/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico/2024, na modalidade Educação Infantil do Centro de Ensino "Maximus", localizado na rua Otaviano de Paiva, 1.038, Centro- Cristalina- Goiás, para o exercício do ano de 2024.

Art. 2º - Orientar que em cumprimento a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, que trata do Projeto Político Pedagógico, as instituições se atentem a convidar toda a comunidade escolar para apresentação e consequente aprovação da proposta, demonstrada por meio das assinaturas em ata, envolvendo os pais e estudantes neste processo e validando o documento perante a comunidade escolar.

Art. 3º - Orientar que os apontamentos feitos em relação a legislação vigente sejam acatados, a fim de um melhor aproveitamento das atividades citadas no Projeto Político Pedagógico.

Art. 4º - Recomendar a impressão do documento e as assinaturas pertinentes que validam a construção do mesmo, bem como a disponibilização, principalmente para os professores.

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade do Diretor (a) Pedagógico (a), o cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

Artigo 6º - Os casos omissos por essa Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Artigo 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

Denísia Ferreira da Silva - Presidente
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva – Vice-Presidente
Edileuza Ribeiro dos Santos

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 32 DE 24/04/2024

Adriana Meireles França

Anete Guimaraes Amaral

Sirlene Grisotto

Gissely Côrtes da Silva

Rogério Vaz Neves

Paulo Rogério Santos Silva

TITULARES

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001 e Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, se reúne em sessão ordinária em 24 de abril de 2024, para deliberar sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do Centro de Ensino na modalidade Educação Infantil, e

Maísa José de Carvalho

Cleonice M. de Carvalho Ferreira

Ana Paula Fernandes Franco

Cleonice Moreira do Vale

Jéssica de Sousa Prado

Natalia Abbadia Queiroz

Cândida Lúcia Resende Cozac

Zenilde Matos de Oliveira

Otavio da Silva Neiva

SUPLENTES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Centro de Ensino na modalidade Educação Infantil do Centro de Ensino "Blaxinus" localizado na Rua 32, Centro - Cristalina - Goiás, para o exercício do ano de 2024.

Art. 37 - Orientar que os procedimentos legais em relação à legislação vigente sejam adotados, a fim de ver melhor atendimento às atividades citadas no Projeto Pedagógico.

Art. 4º - Recomendar a impressão do documento e as assinaturas pertinentes que validam a construção do mesmo, bem como a disponibilização, principalmente para os professores.

Art. 5º - Fica sob a responsabilidade do Diretor (a) Pedagógico (a), o cumprimento do mesmo, bem como as atividades que se fizerem necessárias.

Art. 6º - Os custos oriundos por esta Resolução serão rateados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS - em 24 dias do mês de abril de 2024.

Denise Brito da Silva - Presidente

Cláudia Cristina Gonçalves de L. Silva - Vice-Presidente

Edizete Ribeiro dos Santos